

R32
1959

ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e oitenta,
em Albergaria-a-Velha e no Cartório Notarial, perante mim Liben-
ciado Fernando Elísio Pinto Gomes, Notário neste Cartório, compa-
receram como outorgantes:

-CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, casado, nascido e residente na
vila, freguesia e concelho de Sever do Vouga;

-MARIA LEONOR MARTINS TAVARES, casada, nascida na freguesia de
Recos de Vouga, de concelho de Sever do Vouga e também residen-
te na vila de Sever do Vouga;

-LUIS MANUEL DE ALBUQUERQUE PINHEIRO, casado, nascido na frégue-
sia de S^{te}. Miguel do Outeiro, do concelho de Tendela e residen-
te na vila de Sever do Vouga;

-JOAQUIM AMARAL DE MACEDO, casado, residente na vila de Sever do
Vouga e nascido em Luanda, Angola;

-JOÃO CARLOS PEREIRA DA COSTA, solteiro, maior, nascido e residen-
te na vila, freguesia e concelho de Sever do Vouga;

-EDUARDO TAVARES DA SILVA, casado, nascido na freguesia de Caste-
lões, do concelho de Vale de Cambra e residente na vila de Se-

liv: 75-2. fe. 6

var de Vouga;

-MÁRIO MANUEL CORREIA DE OLIVEIRA E SILVA, solteiro, maior, nascido e residente na vila, freguesia e concelho de Sever do Vouga;

-EVARISTO PEREIRA RODRIGUES, casado, nascido na freguesia de Pessegueiro do Vouga, do concelho de Sever do Vouga e residente na vila de Sever do Vouga; e

-JOSÉ MARQUES DE CARVALHO, solteiro, maior, nascido na indicada freguesia de Rocas de Vouga, digo, Rocas de Vouga, onde reside no lugar de Nespereira de Baixo.

E pelos outorgantes foi dito:

-Que constituem, pela presente escritura, uma associação cultural, desportiva e recreativa, que ficará a reger-se pelas seguintes

ESTATUTOS:

Artigo primeiro:-A associação adopta a denominação de "VOUGA SPORT CLUB", tem a sua sede na vila, freguesia e concelho de Sever do Vouga e durará por tempo indeterminado, a partir de hoje;

Artigo segundo:-A associação tem por finalidade a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e da população em geral, fomentando e convivência e as relações sociais;

Artigo terceiro:-Os associados obrigam-se ao pagamento de uma taxa inicial e de uma quota mensal cujo quantitativo será estabelecido no Regulamento Interno;

Artigo quarto:-São órgãos da associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal;

Artigo quinto:-A competência e forma de funcionamento da Assen-

Formulario A4 - 20x297 - Tip. N.º 10, Lda - Tomar

PS
H

bleia Geral rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente pelo disposto nos artigos cento e setenta e cento e setenta e nove do Código Civil;

Parágrafo único:—A Mesa da Assembleia Geral, a quem compete convocar as Assembleias, dirigir os seus trabalhos e redigir as respectivas actas, é composta por três associados, um dos quais será o Presidente e dois Secretários;

Artigo sexto:—A Direcção, a quem compete a gerência social, administrativa, fiscal e disciplinar, é composta por três associados, um dos quais será o Presidente, outro o Secretário e outro o Tesoureiro;

Parágrafo único:—A Direcção reunirá, pelo menos, uma vez por semana;

Artigo sétimo:—O Conselho Fiscal, a quem compete fiscalizar os actos da Direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais, é composto por três associados, um dos quais será o Presidente, outro o Secretário e outro o Relator; + uma vez por trimestre;

Parágrafo único:— O Conselho Fiscal reunirá, pelo menos, +

Artigo oitavo:—No que os presentes Estatutos forem omissoes, regem as disposições legais aplicáveis e o Regulamento Geral Interno da Associação, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral.

Esta escritura foi lida e explicada, em voz alta, na presença simultânea dos outorgantes, cuja identidade verifiquei pela

Handwritten signature

Div. 75-C. fe. 7

exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, números 3 025 059, passado em 1 de Agosto de 1 979, 5 067 988, passado em 28 de Julho de 1 975, 1 565 586, passado em 30 de Dezembro de 1 977, 5 223 049, passado em 20 de Abril de 1 977, 5 399 535, passado em 6 de Outubro de 1 975, 2 799 681, passado em 3 de Janeiro de 1 976, 7 775 057, passado em 20 de Maio de 1 977, 4 968 938, passado em 15 de Dezembro de 1 977, e 5 083 613, passado em 28 de Setembro de 1 978, todos pelos Serviços de Identificação de Lisboa. *Quendado*: "ditenta", "licenciado", "Ovativo", "Voluntario", "Mesa", "Covocar", "Omissor", "da", *ret delibado*: "uma vez por trimestre", *jurado*: "a", "licenciado".

Carlos Alberto Pereira de Silva
Maria Leonor Rosário Tavares
Juiz Manuel de Albuquerque Pinheiro
Franco Manuel de Almeida
João Carlos Pereira da Costa
Luís Carlos Tavares de Silva
Juiz Manuel Correia de Oliveira e Silva
Francisco Pereira Rodrigues
João Manuel de Carvalho
Alfonso
Manuel António
Luiz de Brito de Almeida 252.

8.º

sociedade pode realizar operações sobre capitais próprios, não adquirindo ou alienando quotas que constituam parte integrante do seu capital, e pode adquirir e alienar quotas, participações sociais ou acções de outras sociedades.

9.º

assembleias gerais, quando a lei não exigir expressamente as formalidades, são convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, oito dias, contados a partir da data do registo.

É certidão que extrai, e declaro que vai conforme.

Secretaria Notarial de Setúbal, 9 de Janeiro de 1980. — O Primeiro-Ajudante, *Luis Garcia Santana da Silva*. 1-1-282

VOUGA SPORT CLUB

Certifico que, por escritura de 24 de Janeiro de 1980, exarada de fl. 5 v.º a fl. 7 do livro n.º 75-C de escrituras diversas do Cartório Notarial de Albergaria-a-Velha, foi constituída uma associação cultural, desportiva e recreativa, que ficará a reger-se pelos seguintes estatutos:

ARTIGO 1.º

A associação adopta a denominação de Vouga Sport Clube, tem a sua sede na vila, freguesia e concelho de Sever do Vouga, durará por tempo indeterminado, a partir de hoje.

ARTIGO 2.º

A associação tem por finalidade a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e da população em geral, fomentando o convívio e as relações sociais.

ARTIGO 3.º

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal cujo quantitativo será estabelecido no regulamento interno.

ARTIGO 4.º

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

ARTIGO 5.º

A competência e a forma de funcionamento da assembleia geral regem-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente pelo disposto nos artigos 170.º a 179.º do Código Civil.

§ único. A mesa da assembleia geral, a quem compete convocar as assembleias, dirigir os seus trabalhos e redigir as respectivas actas, é composta por três associados, um dos quais será o presidente e dois os secretários.

ARTIGO 6.º

A direcção, a quem compete a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, é composta por três associados, um dos quais será o presidente, outro o secretário e outro o tesoureiro.

§ único. A direcção reunirá, pelo menos, uma vez por semana.

ARTIGO 7.º

O conselho fiscal, a quem compete fiscalizar os actos da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais, é composto por três associados, um dos quais será o presidente, outro o secretário e outro o relator.

§ único. O conselho fiscal reunirá, pelo menos, uma vez por trimestre.

ARTIGO 8.º

No que os presentes estatutos forem omissos, regem-se as disposições legais aplicáveis e o regulamento geral interno da associação, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral.

Está conforme o original.

* Cartório Notarial de Albergaria-a-Velha, 25 de Janeiro de 1980. — O Segundo-Ajudante, *Daniel Gomes Coutinho*. 1-1-283

GILBERTO VIANA & JOSÉ ARMANDO, L.ª

Certifico que, por escritura de 13 de Dezembro de 1979, lavrada no Cartório Notarial de Lagos, a cargo da notária licenciada em Direito Palmira Amaral Seabra e exarada de fl. 19 v.º a fl. 20 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 47-C, foi constituída entre Gilberto da Conceição Viana, casado, e José

Armando da Silva Rodrigues, solteiro, maior, uma escritura de constituição de sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Gilberto Viana & José Armando, L.ª, tem a sua sede e estabelecimento em Lagos, na Rua de Afonso de Almeida, 15, freguesia de S. Sebastião, e durará por tempo indeterminado, a partir de hoje.

2.º

O seu objecto é o comércio e reparação de bicicletas, motorizadas e acessórios, podendo, no entanto, exercer qualquer outro ramo de comércio ou indústria em que os sócios acordem e seja permitido por lei.

3.º

O capital social é de 100 000\$, está integralmente realizado e subscrito em dinheiro, e representa a soma de duas quotas, iguais, de 50 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade, bastando, porém, a assinatura de qualquer deles para os actos de mero expediente.

5.º

A divisão ou cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende do consentimento dos sócios.

6.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

É certidão que fiz extrair e vai conforme ao original.

Cartório Notarial de Lagos, 28 de Dezembro de 1979. — O Segundo-Ajudante, *Luisa Simões Costa*. 1-1-288

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SÃO PEDRO DO SUL

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 27 de Dezembro de 1979, lavrada no Cartório Notarial de S. Pedro do Sul e exarada de fl. 42 v.º a fl. 44 v.º do livro de notas para escrituras n.º 395-A, Gastão de Almeida Carvalhas, José de Oliveira e Sousa, Fernando Tavares Rodrigues, Manuel de Paiva, António Luís Pinto, Ildo Coimbra de Sousa, Sidónio Pinto Madanelo, Delfim Jacinto de Almeida, Manuel Francisco Quental, João da Rocha Bandeira, António José Teles de Almeida e Arlindo Ramos Pereira constituíram uma associação que se regerá pelos seguintes estatutos:

ARTIGO 1.º

A associação denomina-se Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária de São Pedro do Sul, tem a sua sede na vila de S. Pedro do Sul, o seu início é no dia de hoje e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

A Associação tem por fim a defesa dos legítimos direitos e interesses dos alunos da referida Escola.

ARTIGO 3.º

São sócios da Associação os pais e encarregados de educação dos alunos da Escola e ainda os pais dos antigos alunos, nos termos definidos no regulamento interno.

ARTIGO 4.º

Os sócios obrigam-se ao pagamento de uma quota a fixar pela assembleia geral e por ela alterável.

ARTIGO 5.º

Os órgãos da Associação, eleitos anualmente, são a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

ARTIGO 6.º

A competência e a forma de funcionamento da assembleia geral são reguladas pelo regulamento interno e pelas normas aplicáveis do Código Civil.

Vouga Sport Club

Certifico que, por escritura de 24 de Janeiro de 1980, exarada de fl. 5 a fl. 7 do livro nº 75 — C de escrituras diversas do Cartório Notarial de Albergaria-a-Velha, foi constituída uma associação cultural e recreativa, que ficará a reger-se pelos seguintes estatutos:

Artigo 1º

A associação adopta a denominação de Vouga Sport Clube, tem a sede na vila, freguesia e concelho de Sever do Vouga, e durará por tempo indeterminado, a partir de hoje.

Artigo 2º

A associação tem por finalidade a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e da população em geral, fomentando o convívio e as relações sociais.

Artigo 3º

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal cujo quantitativo será estabelecido no regulamento interno.

Artigo 4º

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 5º

A competência e a forma de funcionamento da assembleia geral regem-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente pelo disposto nos artigos 170º a 179º do Código Civil.

§ único. A mesa da assembleia geral, a quem compete convocar as assembleias, dirigir os seus trabalhos e redigir as respectivas actas, é composta por três associados, um dos quais será o presidente e dois os secretários.

Artigo 6º

A direcção, a quem compete a gerência social, administrativa, fiscal e disciplinar, é composta por três associados, um dos quais será o presidente, outro o secretário e outro o tesoureiro.

§ único. A direcção reunirá, pelo menos, uma vez por semana.

Artigo 7º

O conselho fiscal, a quem compete fiscalizar os actos da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais, é composto por três associados, um dos quais será o presidente, o outro secretário e outro o relator.

§ único. O conselho fiscal reunirá, pelo menos, uma vez por trimestre.

Artigo 8º

No que os presentes estatutos forem omissos, regem as disposições legais aplicáveis e o regulamento geral interno da associação, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Albergaria-a-Velha, 25 de Janeiro de 1980.

O Segundo-Ajudante,
Daniel Gomes Coutinho

Beira Vouga, nº 563 • 20 de Fevereiro de 1985